

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3531/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência é a **Aquisição de câmeras de vídeo conferência (webcam)** para as necessidades da **Câmara Municipal de Cajamar/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Natureza	Código	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Equipamento Permanente	017.00751	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO. WEBCAM FULL HD. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 1080P A 24 QUADROS POR SEGUNDO (FPS) OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA 2.0 MEGAPIXELS. CAMPO DE VISÃO (FOV): DE 60 A 80 GRAUS OU AJUSTÁVEL. FOCO: FOCO AUTOMÁTICO. CORREÇÃO DE LUZ: TECNOLOGIA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ PARA OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. MICROFONES INTEGRADOS: MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU ESTÉREO,	Unid.	04	R\$ 478,6600	R\$ 1.914,64

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Natureza	Código	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
			PREFERENCIALMENTE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. CONECTIVIDADE: USB. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5 M. COMPATIBILIDADE: AMPLA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MACOS, CHROME OS) E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM, MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, ETC.). RECURSOS ADICIONAIS: OBTURADOR DE PRIVACIDADE FÍSICO INTEGRADO PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃO DA IMAGEM. TIPO ABRE FECHA OU CORTINA. MONTAGEM: CLIPE UNIVERSAL PARA ENCAIXE EM MONITORES, TELAS DE LAPTOP OU MESAS, COM OPÇÃO DE MONTAGEM EM TRIPÉ. Referência de qualidade: modelo Logitech 920s Full HD Pro.				
TOTAL							R\$ 1.914,64

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Tal item consta do Catálogo Eletrônico de Padronização do sistema Compras.gov.br¹, utilizando-se o código abaixo, guardadas as devidas proporções:

Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
5836	14650	Câmera videoconferência

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	NCM ↑↓
620108	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 Tipo Lente: Foco Automático X Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS	8525.80

1.4. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou na plataforma de licitações eletrônicas, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.5. Referências dos itens da aquisição:

1.5.1. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança e tecnologia.

1.6. Em relação à Documentação do material ofertado:

1.6.1. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro.

1.6.2. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML.

1.6.3. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

¹ Consulta realizada em 15/01/2026: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

- 1.6.4.** Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.
- 1.7.** Os itens foram cotados na forma do Art. 23, § 1º, e os documentos contendo as cotações e memórias de cálculo encontram-se anexados aos autos do processo.
- 1.8.** Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Câmara Municipal.

Da exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte

- 1.9.** Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não havendo divisão entre cota reservada e cota principal.
- 1.10.** As empresas que se enquadrarem nos termos do subitem anterior deverão apresentar declaração (aos moldes do ANEXO I-A) de modo a atender o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Da Necessidade de Contratação

- 2.1.** A descrição da necessidade e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento de Formalização de Demanda, presentes nos autos do processo.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026² da Câmara Municipal de Cajamar, item nº 73, categoria “Materiais”.

Da Fundamentação

2.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

2.3.1.1. Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.1.2. Resolução CMDC n.º 256/2025; e

2.3.1.3. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2.4. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite³ estabelecido para a dispensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução considerará todas as informações disponibilizadas a esta Divisão de Compras e Licitações constantes tanto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentados pelo setor demandante.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) unidades de webcams de alta resolução, com padrão Full HD 1080p, visando o aprimoramento da comunicação por vídeo e a melhoria nas interações remotas em pontos estratégicos da instituição.

3.3. Tal escolha fundamentou-se na busca por equipamentos de natureza "*plug-and-play*", que garantem alta qualidade de imagem e som, facilidade de instalação via

² <https://pncp.gov.br/app/pca/51447472000128/2026/1>

³ [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.](#) (R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos))

conexão USB e ampla compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e 11, além das plataformas de videoconferência como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet já utilizadas pela Casa. Assim, a distribuição dos itens foi planejada para atender de forma imediata o Gabinete da Presidência e a Escola do Legislativo, com uma unidade cada, enquanto as outras duas unidades permanecerão sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação para suprir demandas flexíveis em diversos setores, otimizando assim o uso dos recursos públicos.

3.4. Conforme o setor demandante, a estratégia adotada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que minimiza a necessidade de treinamentos complexos ou adaptações estruturais significativas.

3.5. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a fase de aquisição e recebimento, onde será verificada a conformidade com as especificações técnicas, até a instalação e configuração inicial realizada pela equipe técnica interna de TI. Ademais, a continuidade da operação será garantida pela cobertura de garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, complementada pelo suporte de primeiro nível oferecido pelos servidores da própria Câmara. Ao término da vida útil tecnológica dos equipamentos, será observada a destinação final adequada, seguindo rigorosamente as normas vigentes para o descarte de resíduos eletrônicos, fechando assim o ciclo de gestão do bem permanente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais solicitados deverão ser considerados de primeiro uso e entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de validade do bem.

4.1.2. O material deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** após envio da Nota de Empenho na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, prédio da Câmara Municipal de Cajamar/ 4446-6148 durante o horário de expediente compreendido das 9h às 16h em dias úteis.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.2.1.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo fiscal do contrato.

Da Participação de Empresas em Consórcios (art. 15, Lei nº 14.133/2021)

- 4.2.** No que tange à participação de empresas em consórcio, a Administração opta pela sua limitação, fundamentando tal decisão na baixa complexidade técnica e na reduzida materialidade financeira do objeto desta contratação.
- 4.3.** Tratando-se de aquisição de materiais de expediente comuns, amplamente disponíveis no mercado varejista e atacadista, a formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou garantir a execução do contrato, uma vez que inúmeras empresas isoladas detêm plena capacidade técnica e financeira para o atendimento integral da demanda.
- 4.4.** Com isso, a admissão de consórcios para um objeto de natureza simples e valor estimado reduzido geraria um ônus administrativo desproporcional na fase de habilitação e na gestão contratual por exemplo, sem que houvesse um benefício técnico correspondente que justificasse a união de esforços entre diferentes pessoas jurídicas, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- 4.5.** Na presente contratação, devido à natureza do objeto:
- 4.5.1.** não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos;
 - 4.5.2.** Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.
 - 4.5.3.** Não será admitida exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.
 - 4.5.4.** Não será admitida vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os itens deverão ser fornecidos à Câmara Municipal de Cajamar no endereço Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555 – Bairro Vila Nova, em Cajamar-SP, na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP).

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. Dúvidas e esclarecimentos referentes à entrega dos bens poderão ser sanadas com os servidores:

5.2.1. Diná Roberta Constantino Belizário –
dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br (Fiscal de Contrato);

5.2.2. Célia da Silva Arruda Prampolim - tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br
(Gestora de Contrato);

5.2.3. Pelo telefone (11) 4446-6148.

5.3. É vedada a alteração unilateral da marca ou modelo dos produtos originalmente cotados e contratados, de modo que eventuais solicitações de substituição deverão ser formalizadas pelo CONTRATADO junto à Administração.

5.3.1. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa pormenorizada e comprobatória da inviabilidade de fornecimento da marca ou modelo originalmente pactuado(a), tais como descontinuidade de fabricação, ausência no mercado, ou outras razões de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, em, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do prazo de entrega – vide item 5.6.

5.3.1.1. A solicitação acima deverá ser endereçada ao fiscal de contrato, indicado no subitem 5.2.1.

5.4. O CONTRATADO deverá apresentar a marca ou modelo substituto(a) e comprovar sua equivalência técnica, funcional, de desempenho, qualidade e demais características em relação ao item originalmente especificado e cotado, garantindo que não haverá ônus adicionais para a Administração nem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou prazo de entrega.

5.4.1. A aceitação da alteração dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, que realizará avaliação técnica da proposta de substituição.

5.4.2. A Administração reserva-se o direito de recusar a substituição caso a marca ou modelo proposto(a) não atenda aos critérios de equivalência ou contrarie o interesse público, devendo, neste caso, apresentar a respectiva justificativa.

5.5. A entrega de produtos com marca ou modelo diverso(a) do(a) contratado(a) sem a devida autorização prévia e formal da Administração será considerada descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades cabíveis previstas neste Aviso de Contratação Direta bem como, se for o caso, no Termo de Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.6. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após solicitação da Câmara Municipal de Cajamar em pedido formal operacionalizado em sistema de informação.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá protocolizar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, direcionado ao Fiscal de Contrato (subitem 5.2.1), que tomará as devidas providências juntamente com o Gestor e Fiscal de Contrato, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

5.8. O descumprimento do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa previamente apresentada e formalmente aceita pela Administração, poderá acarretar o cancelamento do empenho emitido em favor do fornecedor, independentemente de aviso ou notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.9. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.10. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.11. Após a entrega, não haverá qualquer obrigação da contratada com a Câmara Municipal de Cajamar, caso os itens sejam entregues conforme solicitação e em perfeito estado. Salvo defeitos e casos previstos no Código de Defesa do Consumidor, que vinculam a contratada até o saneamento da demanda.

5.12. As empresas contratadas não poderão ter qualquer tipo de impedimento de contratar com o poder público. A Câmara Municipal de Cajamar emitirá certidões que comprovem a habilitação de fornecimento da (s) contratada (s) perante a administração pública.

5.13. O prazo de garantia contratual dos produtos será o estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE PAGAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Após a entrega da nota fiscal, no ato de entrega dos produtos, bem como o recebimento definitivo dos itens em questão, todos em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, **o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante boleto bancário**, a ser entregue juntamente com a nota fiscal no e-mail: tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br, **OU** outro critério de pagamento previamente adotado pela Câmara Municipal de Cajamar.

6.1.1. No caso de a CONTRATANTE adotar a transferência bancária como meio de pagamento, **é imprescindível que eles estejam dispostos no rodapé da respectiva Nota Fiscal.**

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. É de responsabilidade da contratada mandar as informações corretamente para que seja realizado o pagamento, se responsabilizando por eventuais erros e omissões.

6.4. O pagamento só será realizado se a entrega estiver concluída e de acordo com o pedido da CONTRATANTE.

6.5. Para que seja realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer na qualidade e quantidade que a Câmara solicitar, realizando a troca caso haja alguma divergência no pedido ou defeito.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O modelo de gestão da contratação será acompanhado por fiscal e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cajamar, nomeado internamente pela Presidência.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.2.1. A fiscalização da presente contratação caberá aos servidores:
- 7.2.1.1. **DINÁ ROBERTA CONSTANTINO BELIZÁRIO**, na qualidade de FISCAL; e
- 7.2.1.2. **CELIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM**, na qualidade de GESTOR.
- 7.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal, nos termos da Resolução nº 256/2024:
- 7.3.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 7.3.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.3.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 7.3.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.3.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 7.3.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 7.3.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, salvo disposição em contrário no edital de contratação ou do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer todas as atribuições referentes à sua função, descritas no anexo VIII da [Resolução nº 244/2022](#) da Câmara de Cajamar, em especial:

- 7.4.1.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.4.2.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.4.3.** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e tomar as providências cabíveis;
- 7.4.4.** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.4.5.** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.4.6.** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais do contrato;
- 7.4.7.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.4.8.** verificar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.4.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo disposição contrário em edital, aviso de contratação direta ou do contrato;
- 7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.7. A execução da contratação é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega e pagamento dos itens a serem fornecidos, não necessitando de qualquer tipo de acompanhamento específico ou garantia para além dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.
- 8.2. Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

Recebimento

- 8.3. O **recebimento provisório** dar-se-á, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal de

TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado exarado pelo Gestor de Contratos, conforme o disposto no item 7.4.9 deste Termo de Referência.
- 8.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Gestor de Contratos, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9.** Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.
- 8.10.** A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao

TERMO DE REFERÊNCIA

fornecedor, conforme o Item 6.1 (prazo de pagamento) deste Termo de Referência.

- 8.11.** A Administração deverá verificar as condições de habilitação, especialmente para:
- 8.12.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.** Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação quanto às condições de habilitação previstas no Edital.

Antecipação de Pagamento

- 8.18.** Não será admitida antecipação do pagamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 9.1.1.** todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1.2. a preservação das demais cláusulas e condições do contrato; e
- 9.1.3. a ausência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
 - 10.1.2. Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.
 - 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado.
 - 10.1.4. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
 - 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
 - 10.1.6. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração.
 - 10.1.7. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações (subitem 1.1), local (subitem 5.1) e prazo (subitem 5.6) constantes neste Termo de Referência e seus eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2.** Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade;
- 11.1.5.** Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até **10 (dez) dias** após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;
- 11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 11.1.9.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 11.1.9.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.9.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do Capítulo VII - Da Contratação Direta, Seção II - Do Procedimento da Dispensa Eletrônica por meio de Sistema Informatizado Específico, da Resolução CMDC n.º 256/2025, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, gerando o compromisso de contratação que será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O procedimento de dispensa eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cajamar, através do portal de licitações eletrônicas BBMNET, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

12.3. Todas as orientações acerca da operação plataforma eletrônica BBMNET como introdução ao sistema, acesso, cadastro e atualização de dados, segurança da informação, fases do procedimento licitatório, funcionalidades da plataforma, exigências legais, suporte e canal de atendimento estão descritas no Aviso de Contratação Direta n.º 5/2026.

Da Proposta

12.4. Para ser selecionada, a empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, dentre os demais elencados:

12.4.1. A apresentação da proposta deverá seguir os seguintes parâmetros:

12.4.1.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas, que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e

TERMO DE REFERÊNCIA

demaís que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

12.4.1.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração **após a apresentação da proposta**, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

12.5. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 256/2025, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

12.6. Exigir-se-á do fornecedor, conforme o § 3º do art. 47 da Resolução nº 256/2025 bem como o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes **documentos para a verificação de habilitação:**

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6.4. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores, segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.5. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.6.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.6.7.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
- 12.6.8.** Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU);
- 12.6.9.** Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 12.7.** As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único, vide modelo anexo a este Termo de Referência (ANEXO I-A), no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.
- 12.8.** A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:
- 12.8.1.** Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- 12.8.2.** Certidão de contratação de aprendizes.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Do valor Estimado

- 13.1.** O valor total estimado para a presente contratação, conforme detalhado na tabela constante do item 1.1, restou em **R\$ 1.914,64 (mil novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** foi determinado por meio de cálculo gerado pelo sistema de gestão interno da Câmara Municipal, cujo montante constitui a estimativa definitiva para fins de divulgação na plataforma BBMNET.

Da Metodologia da Pesquisa de Preços

- 13.2.** A coleta de preços para esta contratação resultou da combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do § 1º do Art. 40 da Resolução CMDC nº 256/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.3.** Inicialmente, aproveitou-se a pesquisa realizada, de forma preliminar, pelo setor demandante quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a qual identificou contratações realizadas em diversas Unidades da Federação, como Goiás, Mato Grosso e São Paulo. Entretanto, considerando que tal busca fora realizada em outubro/2025 e para fins de representatividade atual dos preços de mercado, optou-se pela realização de uma nova consulta de preços por meio da ferramenta Banco de Preços.
- 13.4.** Em relação à aplicação do inciso IV do § 1º do Art. 40 da Resolução CMDC nº 256/2025, foram enviadas solicitações de cotação por e-mail à base de fornecedores cadastrados na Câmara Municipal e aos potenciais fornecedores identificados por meio dos relatórios "mapa de fornecedores" e "Comprovação de Competitividade⁴" da ferramenta Banco de Preços. Os documentos comprobatórios dessas consultas, que estabeleceram um prazo de resposta de 03 (três) dias úteis, encontram-se anexados aos autos do processo. Com isso, tal iniciativa resultou na obtenção de 04 (quatro) propostas comerciais, as quais foram utilizadas para a formação do preço estimado, garantindo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- 13.5.** Destaca-se que a não utilização do inciso V do § 1º do Art. 40 justifica-se pela inviabilidade prática de aplicação, dada a ausência de tabelas de referência específicas ou bases de notas fiscais eletrônicas com dados suficientes e representativos que reflitam adequadamente a realidade do mercado local para o objeto em questão.
- 13.6.** Diante do exposto e após a reunião de algumas propostas de fornecedores, contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa em mídia especializada, formou-se, então, o preço estimado descrito no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, além de estar formalizada, por meio do sistema CECAM, em documento próprio anexo aos autos.

Da Análise Crítica dos Valores

⁴ Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizou-se ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

13.7. Para dar substância à escolha do método estatístico dessa contratação e devido à ausência de regulamentação específica – de competência da Diretoria Administrativa sobre o tema no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar (art. 44, § 3º e § 6º), aplicaram-se supletivamente as orientações metodológicas do "**Manual de Orientação: Pesquisa de Preços**" (4ª Edição), elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o qual se baseia na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normativos federais.

13.8. Assim, foram adotados os seguintes critérios:

13.8.1. Valores Inexequíveis: preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais valores válidos da amostra, por analogia ao disposto no Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia, e conforme metodologia sugerida pelo Manual do STJ para bens e serviços em geral.

13.8.2. Valores Excessivamente Elevados: preços superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da média dos demais valores válidos da amostra, conforme metodologia sugerida pelo referido Manual para a análise crítica de preços.

13.9. Desse modo, a amostra de preços cadastrada no sistema interno CECAM não foi saneada, garantindo que o cálculo do valor estimado se baseasse em dados representativos e compatíveis com a realidade de mercado. O detalhamento dessa análise e a exclusão dos valores estão registrados no "Mapa Comparativo de Preços", elaborado pela ferramenta Banco de Preços, anexo aos autos.

Do Método para Definição do Valor Estimado

13.10. Para a definição do valor estimado da contratação, optou-se pela utilização da **MEDIANA** dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, na medida em que a análise individual dos preços, conforme o "Mapa Comparativo de Preços" anexo aos autos, revelou que o item em questão apresentou um Coeficiente de Variação (CV) **superior a 25%**.

13.11. Nesse sentido, segundo o referido manual do STJ, a mediana é a medida estatística mais adequada em cenários de heterogeneidade de preços, pois é menos suscetível à influência de valores extremos, proporcionando uma estimativa mais representativa e estável do mercado.

13.12. Para além disso, a adoção da mediana confere maior robustez e segurança jurídica à estimativa, já que a ela é uma medida mais conservadora e menos volátil em amostras com dispersão de valores, mitigando o risco de subestimar o preço de mercado e, consequentemente, de licitações fracassadas ou de propostas inexequíveis.

13.13. Com relação ao disposto no artigo 46 da Resolução nº 256/2025, tem-se o seguinte:

13.13.1. Em cumprimento aos incisos I a VI, acosta-se aos autos documento específico de Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado e estruturado pela ferramenta Banco de Preços;

13.13.2. Em relação ao disposto no inciso VII, a plataforma citada acima fornece documento específico de Memória de Cálculo, juntada aos autos do processo; e

13.13.3. Por fim, para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII⁵, a justificativa para se considerar os orçamentos dos respectivos fornecedores que compõem a pesquisa de preços é a que tais empresas foram as únicas que responderam a solicitação de cotação direta enviada, também anexada aos autos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.193 de 13 de novembro de 2025.

14.2. A dotação a ser realizada será a de:

14.2.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4.4.90.52.00).

Lennon Rodrigo Costa

Agente de Contratação

⁵ Art. 46, VIII: “VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 40”.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA
HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3531/2025

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

6. Que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e, para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, no ano-calendário da realização desta licitação.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)

TERMO DE REFERÊNCIA